

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Nos termos do Inciso VII, art. 12º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o decreto municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025 (art. 26, I).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão	Diretoria Especial de Licitações e Contratos
Setor requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável	Andréa Carla Ferreira dos Santos - Secretaria Municipal de Educação
Contato:	Telefone (82) 994270642
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, EXERCÍCIO DE 2025.	
Data prevista para finalização do processo	30 dias
Grau de prioridade da contratação	(<input type="checkbox"/>) Baixo (<input type="checkbox"/>) Médio (X) Alto
Justificativa do tipo de prioridade	Garantir a plena execução das atividades escolares da rede pública municipal, assegurando transporte adequado, seguro e regular aos estudantes, especialmente aqueles residentes em comunidades rurais e de difícil acesso.
Classificação do bem ou serviço	[<input type="checkbox"/>] Serviço não continuado [X] Serviço continuado SEM dedicação exclusiva

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento
Demandas inéditas na Administração	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 26, II)

No âmbito do Município de Maragogi/AL no que dispõe, sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da administração direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 não há PCA aprovado.

Contudo, o plano está sendo elaborado no exercício financeiro de 2025. Ademais, como nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, este tópico resta prejudicado, por estar o referido plano em fase de elaboração.

Dessa forma, este Documento de Formalização de Demanda será submetido à apreciação conjunta do Secretário Municipal de Finanças, com pedido expresso de inserção da presente contratação no PCA 2026.

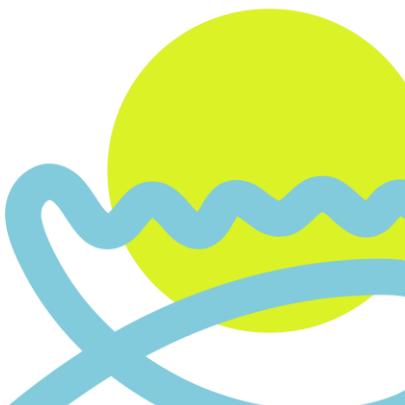
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 29, I)

O Município de Maragogi/AL deve garantir o acesso à educação básica em conformidade com a Constituição Federal (art. 208), a LDB (Lei nº 9.394/1996) e o PNATE (Lei nº 10.880/2004).

A presente demanda busca viabilizar o transporte diário de aproximadamente 1.500 alunos regularmente matriculados na rede pública, distribuídos em 12 rotas georreferenciadas, com percurso total de 1.136,80 km/dia.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



O serviço é indispensável diante da inexistência de transporte alternativo adequado nas comunidades rurais e periféricas, assegurando a frequência escolar e a permanência dos estudantes no ambiente educacional.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (ART. 29, III)

A contratação é necessária para reduzir a evasão escolar, garantir igualdade de acesso às unidades de ensino e atender às metas do PNATE e do GEITE/AL.

O serviço contratado permitirá o deslocamento seguro e regular dos estudantes, com veículos vistoriados, condutores capacitados e rotas previamente definidas, em atendimento às normas do DETRAN/AL, CETRAN/AL e CTB.

Além disso, transfere-se ao contratado encargos de frota, manutenção, seguros e pessoal, reduzindo custos fixos do Município e conferindo maior eficiência operacional.

5. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA NECESSIDADE (ART. 30)

Realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte escolar, na forma indireta (frota terceirizada), com julgamento pelo critério de menor preço por lote/rota.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA (ART. 32, III)

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

- Veículos em conformidade com CTB, DETRAN/AL e CETRAN/AL;
- Vistoria semestral obrigatória (art. 136, CTB);
- Condutores credenciados e habilitados (Portaria DETRAN nº 1072/2018);
- Cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho 2025;
- Atendimento a normas de acessibilidade, segurança e fiscalização;
- Cláusula de reajuste vinculada a indicadores oficiais de combustíveis.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (ART. 32, VI).

Atendimento a cerca de 1.500 estudantes, em 12 rotas georreferenciadas, com média de 46,42 km por rota/dia, abrangendo 14 unidades de ensino.

8. ESTIMATIVA DO VALOR (ART. 32, VII)

A estimativa será apurada a partir de:

- Pesquisa de preços de mercado e contratações similares;
- Custos médios de combustível (Petrobras);
- Tabela FIPE (referência de veículos);
- Convenção Coletiva 2025 (piso salarial motoristas);

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

- Encargos tributários (PIS, COFINS, ISSQN).

Adotar-se-á a metodologia de custeio por absorção plena (full costing), para apuração do custo efetivo por quilômetro rodado.

Pelo presente documento, encaminha-se à autoridade competente para aprovação.

Maragogi/AL, 17 de setembro de 2025.

**Andréa Carla Ferreira dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br